# RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoramento técnico-metodológico às instâncias municipais competentes para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Belmonte/SC, para o decênio 2027-2037.

A escolha da empresa **ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.690.014/0001-54**, decorre de sua qualificação e experiência profissional compatíveis com o objeto pretendido, demonstradas por documentação constante dos autos, especialmente pela atuação na prestação de serviços técnicos especializados relacionados ao planejamento e gestão educacional e à elaboração, revisão, acompanhamento e avaliação de Planos Municipais de Educação.

A pertinência temática entre a atuação da empresa e o objeto da contratação mostra-se diretamente relacionada às necessidades do Município de Belmonte/SC, considerando que os serviços pretendidos envolvem atividades de natureza predominantemente intelectual, com conteúdo técnico e metodológico específico, abrangendo diagnóstico da realidade educacional, análise e sistematização de indicadores, definição e estruturação de metas e estratégias, apoio à participação social, consolidação das contribuições e elaboração dos produtos técnicos necessários à construção do Plano Municipal de Educação.

A experiência da contratada em serviços dessa natureza encontra respaldo nos documentos apresentados no processo, inclusive em contratos anteriormente celebrados com Municípios para execução de atividades relacionadas à elaboração e assessoramento técnico de Planos Municipais de Educação. Tais elementos demonstram experiência prática compatível com a complexidade e as características do objeto pretendido.

Também integram a análise os elementos de qualificação profissional da equipe vinculada à empresa, notadamente dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, cuja experiência e formação guardam pertinência com o objeto contratado, contribuindo para demonstrar a especialização da empresa na área específica demandada pela Administração.

A escolha, portanto, não decorre de mera preferência administrativa ou de critério exclusivamente econômico, mas da **adequação técnica da empresa ao objeto, da experiência comprovada, da pertinência temática de sua atuação e da qualificação dos profissionais que participarão da execução dos serviços**, elementos que, conjuntamente, justificam sua escolha para atendimento da necessidade administrativa.

Ressalta-se que a contratação será realizada mediante **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das características do serviço técnico especializado, de natureza predominantemente

intelectual, e da inviabilidade de competição nas condições concretas da contratação, observados os requisitos legais aplicáveis.

A execução dos serviços deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes do processo, ficando a contratada responsável pela execução por meio dos profissionais cuja qualificação fundamentou a contratação, nos termos da legislação aplicável.

Diante dos elementos constantes dos autos, considera-se **justificada a escolha da ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA.** para a execução do objeto pretendido pelo Município de Belmonte/SC.

Belmonte-SC, 17 de setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIZETE FATIMA BASSO TREVIZAN
Data: 29/09/2026 07:51:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIZETE TREVIZAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO